

## **LEI nº 666**

Dispõe s/ redução da largura da via pública que se localiza no Loteamento de José Palomo Roble, de 20 metros para 17 metros.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Ourofinense autorizado a permitir que o sr. José Palomo Roble, proprietário do Loteamento Urbano denominado “Bela Vista”, localizado no Bairro que lhe empresta o nome, nesta cidade, a reduzir a largura da via pública ali aberta de 10 para 17 metros, somente.

Art. 2º - Continuarão a fazer parte da planta topográfica elaborada pelo Dr. Benedito Sacff, aprovada pelo Município, em 22.3.1965, protocolada sob o nº 137, em 16.3.65, todos os Lotes ali mencionados, cerca de 67 (sessenta e sete), numerados de 1 a 67 e que fazer parte da planta em tela que tem uma área que varia entre 200 a 300 m<sup>2</sup>, em sua totalidade, de acordo com a planta apresentada, reduzindo-se somente largura da via pública, como consta do art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 25 de janeiro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal